	α
	7
	7
	ц
	Ċ
	\mathcal{L}
	C
	C
	d
	ĕ
	Ò
	ç
	۲
	й
	7
	U
	ľ
	K
	ċ
نه	ď
Ñ	ď
Ξ.	à
a る	Ç
\approx	ıi
E SOUZ/	ö
ш	20. 90 DE10BE-0B630777-7E973939-60D0E17B
Δ	₹
AO BARROSO DI	ш
Ä	\overline{c}
\sim	ī
Q	6
œ	
∝	9
⋖	2.
B	ζ
$\overline{}$	'n
9	
盔	C
O	٥
$\overline{}$	٤
Έ	-
ō	\$
ā	Į.
te por JOAO BARROSO DE SOUZA	o info
inte p	of info
nente p	do info
Imente p	of or info
almente p	nada a info
jitalmeni	obede e info
jitalmeni	r/enede e info
jitalmeni	hr/enada a info
jitalmeni	y hr/enada a info
jitalmeni	ov hr/enada a info
jitalmeni	on hr/enada a info
jitalmeni	m you hr/enede e info
jitalmeni	am any hr/enada a info
jitalmeni	o and only hr/enada a info
i assinado digitalment	of or a pharecological property of the propert
i assinado digitalment	the am any hr/enada a info
i assinado digitalment	to the am any hr/enede e info
i assinado digitalment	ofte and any hr/enada a info
i assinado digitalment	of the analysis of the property of the surface of t
i assinado digitalment	and the substitution and property of the property of the substitution of the substitut
i assinado digitalment	one of the analysis of the property of the pro
i assinado digitalment	//consulta to a monor hr/spada a info
i assinado digitalment	oful a abada/rh hr/enada a info
i assinado digitalment	the who have all the property by some of the property of the p
i assinado digitalment	often a property of the substance of the property of the prope
i assinado digitalment	a http://cone.illa toe and ethiopoolia bitto
i assinado digitalment	ite http://cnns.ilta toe am ony hr/snada a info
jitalmeni	ofte phtho://concept of ethiosophy/br/enede a info
i assinado digitalment	o eite http://cone.ada eta esta eta esta esta esta esta esta
i assinado digitalment	o eite http://consulta toe am gov hr/spede e info
i assinado digitalment	se o site http://copsulta toe am gov br/spede e info
i assinado digitalment	oses o site http://consulta toe am doy br/spede e info
i assinado digitalment	oses o site http://consulta.tos.am.ooy.hr/spede.e.info
i assinado digitalment	seess a site http://consulta toe am gov hr/spede e info
i assinado digitalment	seesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
i assinado digitalment	sis access a site http://consulta toe am any hr/spede e info
i assinado digitalment	ocia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
i assinado digitalment	socia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
i assinado digitalment	ferência acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e info

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	'/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1228/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11399/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo para Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas -FMF/SEFAZ.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Camilla Maria Edwiges Montenegro e Souza Soares (Ordenador de Despesa), Jorge Eduardo Jatahy de Castro (Ordenador de Despesa), Francisco Arnobio Bezerra Mota (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7134/2019-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo para Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas - FMF/SEFAZ. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar regular com ressalvas as Contas do Fundo de Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas – FMF/SEFAZ, referente ao exercício financeiro de 2017, tendo como responsáveis o Sr. Jorge Eduardo Jatahy de Castro (período de 23/01/2017 à 10/05/2017), Sr. Francisco Arnóbio Bezerra Mota (período de 10/05/2017 à 04/10/2017), e a Sra. Camilla Maria Edwiges Montenegro e Souza Soares (período de 05/10/2017 à 31/12/2017), gestores e ordenadores de despesa do Fundo nos respectivos períodos, nos termos do art. 1º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução nº 4/2002 – TCE/AM;

10.2. Recomendar:

- **10.2.1.** à atual gestão do **Fundo de Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas FMF/SEFAZ** que observe estritamente as determinações legais relativo ao Controle Interno;
- 10.2.2. à Controladoria Geral do Estado CGE, para que se atente

	m
	Ξ
	드
	V
	ш
	7
	100 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
	\boldsymbol{c}
	$\overline{}$
	C
	Œ
	1
	σ
	ď
	፦
	\simeq
	ç
	^
	σ
	ñ
	Ξ
	١.
	κ'
	ŗ
	\sim
	^
	6
	~
⋖	>
Νİ	a
	α
_	7
\sim	٠
\sim	
(C)	щ
	σ
ш	=
$\overline{\sim}$	_
_	
$\overline{}$	ш
U	7
ā	<u>-</u>
~	•
$^{\circ}$	×
≈	O
щ	
\sim	С
=	7
⋖.	≗
m	τ
_	٠c
\sim	Č
Ų	_
⋖	С
\sim	_
\circ	a
\neg	2
_	۲
0	7
\approx	ی
_	
d)	2.
ф	2.
nte	a informa
ente	<u>ا</u>
ente	100
mente	ni a ab
Imente	ni a aba
almente	na abac
italmente	ni a abana
gitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	ni a abana/.
ligitalmente	r/spada a in
digitalmente	hr/snede e in
digitalmente	/ hr/snede e in
o digitalmente	vy hr/snede e in
do digitalmente	ny hr/snada a in
ado digitalmente	nov hr/snede e in
nado digitalmente	nov hr/spede e in
inado digitalmente	m any hr/snede e in
sinado digitalmente	am any hr/snede e in
ssinado digitalmente	am any hr/snede e in
assinado digitalmente	am any hr/snede e in
i assinado digitalmente	ne am nov hr/snede e in
oi assinado digitalmente	tre am any hr/snede e in
foi assinado digitalmente	tre am ony hr/spede e in
o foi assinado digitalmente	ta tre am ony hr/snede e in
to foi assinado digitalmente	ilta tre am ony hr/snede e in
nto foi assinado digitalmente	ulta tre am any hr/spede e in
ento foi assina	sulta tre am any hr/spede e in
ento foi assina	nsulta toe am ony hr/snede e in
ento foi assina	nsulta tre am doy hr/snede e in
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	onsulta tre am dov hr/spede (
ento foi assina	ite http://consulta toe am gov hr/spede g
Este documento foi assinado digitalmente	ite http://consulta toe am gov hr/spede g
ento foi assina	ite http://consulta toe am gov hr/spede g
ento foi assina	ite http://consulta toe am gov hr/spede g
ento foi assina	ite http://consulta toe am gov hr/spede g
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assinado dig	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	a o site http://consulta toe am gov hr/snede a
ento foi assina	ite http://consulta toe am gov hr/spede g

do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	3
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1228/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

quanto à necessidade legal de emitir Relatório das Contas do FMF/SEFAZ, no âmbito do controle interno;

- 10.3. Dar quitação aos seguintes responsáveis:
 - **10.3.1. Sr. Jorge Eduardo Jatahy de Castro**, na qualidade de gestor e ordenador de despesa do **Fundo de Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas FMF/SEFAZ**, período de 23/01/2017 à 10/05/2017, nos termos do art. 24 da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 189, I da Resolução n.º 04/02 RITCE/AM;
 - **10.3.2.** Sr. Francisco Arnóbio Bezerra Mota, na qualidade de gestor e ordenador de despesa do Fundo de Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas FMF/SEFAZ, período de 10/05/2017 à 04/10/2017, nos termos do art. 24 da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 189, I da Resolução n.º 04/02 RITCE/AM;
 - **10.3.3.** Sra. Camilla Maria Edwiges Montenegro e Souza Soares, na qualidade de gestora e ordenadora de despesa do Fundo de Financiamento da Modernização do Estado do Amazonas FMF/SEFAZ, período de 05/10/2017 à 31/12/2017, nos termos do art. 24 da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 189, I da Resolução n.º 04/02 RITCE/AM;
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- **11- Ata:** 41ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Dezembro de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Declaração de Impedimento:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes (art. 65 do Regimento Interno).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral